



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº 039/2024
PROTOCOLO Nº 116/2024
DATA: 15/04/2024

A Vereadora **DILETA VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS**, integrante da Bancada do Partido Progressistas, Vereadora **JUSSARA RODRIGUES DE ANDRADE**, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença deste plenário apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO:

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, realize a adesão do nosso município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). O SINAPIR é uma iniciativa que visa promover a igualdade racial e combater as desigualdades sociais decorrentes do racismo.

Acreditamos, que a participação no SINAPIR demonstrará o comprometimento da nossa cidade com uma sociedade mais justa e igualitária. Será um passo importante para reconhecer a diversidade e fortalecer as ações que asseguram os direitos de todos os cidadãos.

JUSTIFICATIVA:

Ao aderir ao SINAPIR, nosso município poderá desenvolver políticas públicas eficazes destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra. Isso inclui a formulação de estratégias que visem à eliminação das disparidades raciais em áreas como educação, saúde, trabalho e segurança.

(SEGUE EM ANEXO GUIA DE ADESÃO AO SINAPIR).

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	
PROTOCOLO GERAL Nº. 116.....	
Rec. em. 15.04.24	Hora 11:40
Remetente. Dileta Vargas	
Jussara Rodrigues	
Func. Responsável	

Sala de Sessões, 15 de abril de 2024.

(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221

camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br

Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

f camaradevereadoresdeibiruba | @ camaradevereadoresdeibiruba

Doce órgãos, doce sangue, salve vidas!



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



Dileta
Ver. Dileta Vargas Pavão das Chagas
Bancada do Partido Progressistas

Jussara
Ver. Jussara Rodrigues de Andrade
Bancada do Partido dos Trabalhadores

(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61



camaradevereadoresdeibiruba



camaradevereadoresdeibiruba

Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!

SINAPIR EM MOVIMENTO

Guia de Adesão ao SINAPIR
Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

MINISTÉRIO DA
IGUALDADE
RACIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

◆ O que é o SINAPIR?

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) é um instrumento fundamental para a institucionalização das políticas da Promoção da Igualdade Racial em todo o país.

Participar do SINAPIR é conectar o Ministério da Igualdade Racial ao seu Município. É construir juntos e juntas um projeto de país que tem o enfrentamento ao racismo como centro da política de desenvolvimento.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios são convidados a contribuir com os processos de criação e fortalecimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial no âmbito regional e local, consolidando uma gestão interfederativedemocrática e antirracista.

Aderir ao SINAPIR garante prioridade no acesso a recursos públicos federais (Chamadas Públicas), conforme classificação nas modalidades de gestão.

◆ POR QUE ADERIR AO SINAPIR?

- Se tornar parte fundamental de uma teia de articulações políticas de programas e projetos do Ministério da Igualdade Racial e de todo quadro do poder executivo do Governo Federal.
- Institucionalizar o compromisso do seu Município com as políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- Ligação dos entes federados com o MIR, favorecendo tanto as articulações quanto a execução dos programas;
- Obter acesso preferencial às transferências de recursos federais: orçamentos, políticas, planos, ações, aperfeiçoamento e a elaboração de estratégias conjuntas para a gestão de políticas públicas voltadas para essa área. (Art. 24, Decreto 8.136/2013)

◆ PRINCÍPIOS

Equidade;
Descentralização;
Integralidade;
Cooperação;
Transparência;
Controle social;
Inovação;
Democratização.

◆ OBJETIVOS

Promover a Igualdade Racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;
Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
Descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;
Articular planos, ações e estratégias voltadas à Promoção da Igualdade Racial;
Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e cumprimento das metas a serem estabelecidas.

O SINAPIR possui três modalidades de adesão e gestão: **básica, intermediária e plena.**

MODALIDADE DE GESTÃO	REQUISITOS PARA ADEÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
BÁSICA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade administrativa; 2. Ações/projetos de Promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento. 	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada a por 1,5
INTERMEDIÁRIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade orçamentária; 2. Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento. 	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 2,0
PLENA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade gestora e orçamentária; 2. Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento. 	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 3,0

◆ RESPONSABILIDADES DA UNIÃO NO SINAPIR

- Adotar políticas de fomento para a participação de Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema;
- Articular planos e programas a serem pactuados no âmbito do SINAPIR e executados sob a coordenação dos órgãos de Promoção da Igualdade Racial integrantes do Sistema;
- Fortalecer os planos e programas decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na criação de órgãos de Promoção da Igualdade Racial e na implementação das políticas de promoção da Igualdade racial;
- Executar a política de Promoção da Igualdade Racial em âmbito federal, monitorá-la e criar instrumentos para aferir a sua eficácia;
- Implementar o Planapiir;
- Realizar conferências nacionais de Promoção da Igualdade Racial e apoiar a realização das conferências estaduais e distrital; e
- Apoiar o funcionamento da Ouvidoria Permanente de Promoção da Igualdade Racial no Poder Público federal.

◆ RESPONSABILIDADES DOS ESTADOS E DO DF NO SINAPIR

- Instituir e apoiar administrativa e financeiramente os conselhos estaduais e distrital voltados para a promoção da Igualdade racial;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos estaduais e distrital de Promoção da Igualdade Racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do SINAPIR;
- Organizar e coordenar fóruns estaduais de gestores municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Elaborar e executar os planos estaduais e distrital de Promoção da Igualdade Racial e apoiar os Municípios na criação de órgãos de Promoção da Igualdade Racial e na elaboração e execução de seus planos;
- Realizar conferências estaduais e distrital de Promoção da Igualdade Racial e apoiar a realização de conferências municipais;
- Fortalecer os planos e programas decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- Executar a política estadual e distrital de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o que for pactuado no SINAPIR.

◆ RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO SINAPIR

- Instuir e apoiar administrativa e financeiramente os conselhos municipais voltados para a Promoção da Igualdade Racial;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos municipais de promoção da igualdade racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do SINAPIR;
- Participar e contribuir para o fortalecimento dos fóruns estaduais de gestores municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Elaborar e executar os planos municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Realizar as conferências municipais de Promoção da Igualdade Racial; e
- Executar a política de Promoção da Igualdade Racial em âmbito municipal, em conformidade com o que for pactuado no Sinapir.

◆ DOCUMENTAÇÃO PARA ADEÇÃO AO SINAPIR

- 1 Solicitação de Adesão ao SINAPIR - Anexo II
- 2 Solicitação sobre a estrutura e capacidade - Anexo III
- 3 Informações sobre a estrutura e capacidade do órgão de Promoção da Igualdade Racial
- 4 Lei ou atos normativos de criação do gestor(a)
- 5 Ato de nomeação e posse do gestor(a)
- 6 Lei ou decreto de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial
- 7 Lei ou decreto de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial
- 8 Ato de nomeação e posse dos(as) Conselheiro(s)
- 9 Ato de nomeação e posse dos(as) Conselheiro(s)
- 10 Cópia da última ata do Conselho com manifestação favorável à adesão ao SINAPIR
- 11 Política de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- 12 Plano de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- 13 Resumo das ações e projetos em execução
- 14 Cópias dos instrumentos jurídicos de formalização do Consórcio

◆ PARTICIPAR DO SINAPIR COMO CONSÓRCIO PÚBLICO

A adesão ao SINAPIR requer a existência de **Órgão e Conselho de Promoção da Igualdade Racial** nos entes federados solicitantes. Há, contudo, municípios que têm dificuldades para instituir e manter essa estrutura funcionando. Os consórcios públicos, como definidos na Lei nº 11.107/2005, possibilitam aos seus participantes a ação conjunta para o alcance de objetivos comuns como, por exemplo, a prestação de serviços públicos que podem envolver a criação de órgãos e conselhos, a elaboração de planos, a implementação de projetos, entre outros.

Dessa forma, podem ser formados consórcios para cumprimento das condições exigidas para participação no SINAPIR.

Além disso, a utilização desse instrumento pode potencializar os resultados da implementação da política de igualdade racial em âmbito local, a partir da ampliação da capacidade de execução e captação de recursos públicos federais.

PASSO A PASSO PARA CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Fazer o levantamento das principais demandas da população negra local;
- Fazer o levantamento das políticas públicas de Igualdade Racial em execução no município/estado;
- Mobilizar a sociedade civil e autoridades públicas para a importância da criação de um do órgão de Promoção da Igualdade Racial;
- Propor ao(a) Governador(a) ou Prefeito(a) a constituição de um Grupo de Trabalho para articular, mobilizar e acompanhar a proposição do anteprojeto de lei, bem como sua tramitação (ou a publicação de um decreto criando o órgão);
- Propor o anteprojeto de lei para a criação do órgão na Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal;
- Monitorar, apoiar e cobrar a aprovação do projeto de lei;
- Monitorar e apoiar a indicação e nomeação do(a) gestor(a) da política de Igualdade Racial;
- Elaborar o plano de ação para as políticas de Promoção da Igualdade Racial.

PASSO A PASSO PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Fazer o levantamento de todas as entidades públicas e da sociedade civil que atuam na Promoção da Igualdade Racial;
- Propor uma reunião entre as entidades para debater a importância da criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- Criar um anteprojeto de lei para a criação do Conselho de PIR (veja a "Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho da Igualdade Racial" abaixo);
- Articular com o(a) governador(a)/prefeito(a) a constituição de um grupo de trabalho interinstitucional para organizar, mobilizar e acompanhar a proposição do anteprojeto de lei, bem como sua tramitação;
- Monitorar e cobrar a aprovação do projeto de lei;
- Acompanhar a indicação dos representantes da área governamental;
- Cobrar do órgão ao qual o Conselho estiver vinculado a abertura do processo de eleição e nomeação dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil, mobilizando os meios de comunicação locais;
- Definir o calendário de reuniões;
- Elaborar o regimento interno.

PASSO A PASSO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

- Constituição e organização do grupo de trabalho para elaboração do Plano;
- Constituição civil organizada;
- Trabalho com a sociedade civil organizada;
- Levantamento das políticas públicas em execução com as demandas da população negra;
- Levantamento das áreas temáticas e políticas públicas prioritárias;
- Diálogo com os órgãos e áreas do governo municipal/estadual com mais protagonismo nas frentes prioritárias;
- Definição conjunta das ações que integrarão o Plano;
- Elaboração do Plano e construção de indicadores;
- Publicação de um decreto que institua o Plano de Promoção da Igualdade Racial;
- Constituição de grupo de trabalho intersetorial para implementação e monitoramento do Plano;
- Organização de campanhas educativas e outras atividades de publicização do Plano;
- Acompanhamento e avaliação constantes da implementação, com fortalecimento e ampliação das ações de Promoção da Igualdade Racial onde for pertinente;
- Inclusão do Plano nas peças de planejamento da administração pública (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA).

**VENHA FAZER
PARTE DO SINAPIR**

Secretária Iêda Leal

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Ministério da Igualdade Racial

sinapir@igualdaderacial.gov.br